



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.356, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação do *caput* e dos incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 6.221, de 19.10.2015, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e dos incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 6.221, de 19.10.2015, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda., passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o balão de retorno necessário no final da Rua Europa, com uma área de 155,66 m², dentro das áreas de propriedade da empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda., matrículas n.º 36.553 e 36.554, sem qualquer indenização à empresa, conforme descrito a seguir.

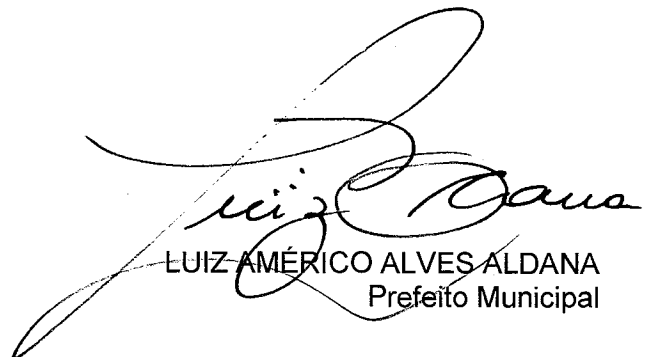
I - Será recebida em doação a área de 77,83 m² (parte do balão de retorno) da matrícula n.º 36.553, a qual será anexada ao lote da matrícula n.º 20.861.

II - Será recebida em doação a área de 77,83 m² (parte do balão de retorno) da matrícula n.º 36.554, a qual será anexada ao lote da matrícula n.º 20.861."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal